



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI N° 694/2012**

**SÚMULA:** SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2012, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2012 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, no limite de R\$- 3.904,96 (três mil novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2011, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>07.00</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0008.1.026</b>	<b>Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo</b>	
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	3.904,96
<i>Fonte - 33331 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CONV. 553/2009 - Ex Anterior</i>		
<b>Total da Suplementação</b>		<b>3.904,96</b>

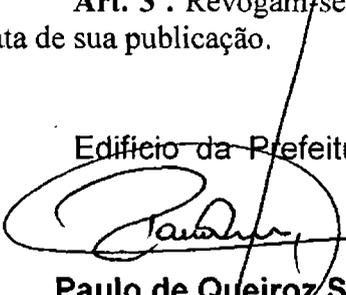
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2011, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
33331	<b>CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CONVÊNIO 553/2009 - Ex Anterior</b>	3.904,96
<b>TOTAL</b>		<b>3.904,96</b>

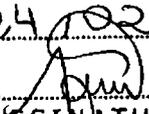
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

2012.

Edifício da Prefeitura Municipal, 23 de Fevereiro de

  
**Paulo de Queiroz Souza**

Prefeito

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <i>Imº Ilustrado</i> EM <i>24/02/12</i>  <b>ASSINATURA</b>
--